

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º4686/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura:04/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 07/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITE M	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HIDRIGEL 85G		UNIDADE	30	R\$27,78	R\$833,40
2	HIDROGEL, Gel C/ PHMB 0,2% 100g		UNIDADE	30	R\$48,80	R\$1.464,00
VALC	R\$2.297,40					

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de material hospitalar, para manutenção dos postos de saúde: Jairo Marques da Silva, Posto Onofre Joaquim Machado, Posto Jose Alves Porto Filho. para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a aquisição de material hospitalar, para manutenção dos postos de saúde: Jairo Marques da Silva, Posto Onofre Joaquim Machado, Posto Jose Alves Porto Filho. para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. A aquisição adequada de materiais hospitalares é fundamental para postos de saúde, pois garante o atendimento de qualidade, a segurança do paciente, a eficiência da equipe e a otimização dos recursos financeiros. Os materiais de qualidade e em quantidade suficiente evitam interrupções no serviço, reduzem riscos de infecções e complicações, otimizam o tempo de trabalho e são essenciais para a realização de procedimentos essenciais à saúde da população, a qualidade no atendimento, os materiais de boa qualidade e adequados aos procedimentos são a base para um atendimento médico eficaz e seguro aos pacientes, gerando segurança do paciente a utilização de materiais adequados e padronizados minimiza o risco de infecções, complicações e falhas no tratamento, preservando a saúde e bem-estar dos usuários, proporcionando eficiência operacional a disponibilidade constante dos materiais corretos garante a continuidade dos serviços, permitindo que a equipe de saúde exerça suas funções sem interrupções prejudiciais, manutenção do estoque: o controle da quantidade e do movimento dos materiais no estoque evita tanto a falta de itens essenciais, que pode paralisar os serviços, quanto o excesso, que gera custos desnecessários, proporcionando suporte à equipe multidisciplinar. A aquisição dos materiais necessários garante que a equipe de saúde tenha as condições necessárias para realizar suas atividades diárias e atender às demandas de saúde da população. A aquisição tem por finalidade suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendida pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiandira. A disponibilidade contínua de materiais hospitalares é essencial para garantir a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A aquisição desses insumos busca atender às necessidades dos servicos de saúde, assegurando eficiência na gestão hospitalar e evitando desabastecimentos que possam comprometer procedimentos essenciais. O fornecimento adequado de materiais hospitalares é crucial para a realização de diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos de forma segura e eficaz. A ausência desses insumos pode impactar negativamente a capacidade de resposta das unidades de saúde, prejudicando o atendimento aos pacientes e afetando a integridade dos serviços



prestados, A aquisição estruturada de materiais hospitalares fortalece a capacidade de resposta das unidades de saúde, promovendo um atendimento mais eficiente e garantindo maior segurança aos pacientes. Além disso, um abastecimento adequado contribui para a redução de custos operacionais e aprimoramento da gestão hospitalar. Investir na aquisição planejada de materiais hospitalares é fundamental para o funcionamento adequado dos serviços de saúde. A implementação de mecanismos eficazes de gestão garante a disponibilidade dos insumos necessários, fortalecendo a qualidade do atendimento e promovendo maior eficiência na administração hospitalar. A aquisição dos materiais hospitalares, com o objetivo de melhorar a qualidade da assistência em saúde se faz necessário para reabastecimento dos postos de saúde para atender a demanda da população do município quanto aos serviços atinentes a saúde, haja vista que essa população é dependente do Sistema Público de Saúde -SUS, e a estrutura nos postos de saúde adequada possibilita uma eficaz prestação de serviços à população dependente desse sistema, principalmente as famílias mais carentes. A aquisição se justifica para o fornecimento de materiais hospitalares com a finalidade de propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos na Unidade Básica de Saúde, visando tratar e atender pacientes e usuários da atenção básicas. Trata-se, portanto, da aquisição de material hospitalar de uso geral a ser utilizado nos procedimentos realizados. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários desta Unidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITE M	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HIDRIGEL 85G		UNIDADE	30	R\$27,78	R\$833,40
2	HIDROGEL, Gel C/ PHMB 0,2% 100g		UNIDADE	30	R\$48,80	R\$1.464,00
VALC	·	R\$2.297,40				



- 3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.
- 3.2.1 Os produtos devem atender a legislação pertinente a ANVISA, tais como Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), normas RDC nº 185/2001, RDC nº 665/2019, que dispõe sobre a regularização de empresas e produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo materiais hospitalares, A RDC nº 39/2013 da ANVISA estabelece as boas práticas de fabricação para produtos para saúde, garantindo a qualidade e segurança dos produtos.
- 3.2.3 A comercialização de material hospitalar é regida principalmente por normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que exigem a regularização de produtos, o cumprimento de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Boas Práticas de Distribuição (BPD), e a observância de regras para importação e para a classificação de risco dos produtos. Além disso, há normas específicas para o transporte e armazenamento, bem como regulamentações da ABNT sobre a gestão de resíduos hospitalares e a qualificação de laboratórios.
- 3.2.4 Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que atua como o órgão regulador do Ministério da Saúde. Os materiais hospitalares deverão constar o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa. De acordo com o artigo 10, da Lei n.º 6.437/77
- 3.2.5 Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);
- 3.2.6 Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- 3.2.7 Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
- 3.2.8 RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização especial (AE) de Empresas);
- 3.2.9 RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).
- 3.2.10 RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária
- 3.2.11- RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);



- 3.2.12 Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária Consolidado);
- 3.2.13 RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária;
- 3.2.14 Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada RDC ANVISA no 549, de 30 de agosto de 2021).
- 3.3 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT etc., conforme for aplicável.

As embalagens, tanto as secundárias (caixas) como as individuais (envelopes), deverão conter, no mínimo, as seguintes informações em local visível e na língua portuguesa:

- a) Identificação do produto;
- b) Número do lote;
- c) Data de validade;
- d) Número de registro no Ministério da Saúde
- e) Marca do produto;
- f) Fabricante, CNPJ e endereço.
- 3.4 As embalagens dos produtos devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.;
- 3.5 Boas Práticas de Fabricação (BPF): A RDC 16/2013 estabelece os requisitos obrigatórios para as boas práticas, incluindo controle de embalagem, gerenciamento de riscos e rastreabilidade dos produtos.
- 3.5.1 Regularização de Produtos: É necessário ter um cadastro prévio e a regularização dos produtos junto à Anvisa, seguindo o processo definido para cada tipo de material, que pode incluir registro, notificação ou cadastro.
- 3.5.2 Classificação de Risco: Os produtos são classificados de acordo com o seu risco (invasivos, não invasivos, ativos) e as regras específicas para cada categoria devem ser seguidas, conforme a diretriz da Anvisa.
- 3.5.3 Boas Práticas de Distribuição (BPD): A RDC 665/2022 estabelece requisitos para a distribuição e armazenagem de produtos para a saúde, como o controle de temperatura, umidade e limpeza das instalações.
- 3.5.4 Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2°), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2°) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



3.6 Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste documento, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária desta fundação

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75**, **inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133**, **de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;
- 4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
- 4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida 7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo



artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

- 7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado
- 7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar
- 7.17 A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo de validade mínima de 12 meses, a garantia dos produtos adquiridos por intermédio deste processo, decorrente deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiandira-GO. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo 12 (DOZE) meses de validade, conforme informações da data de fabricação no rótulo fornecida pela fabricante
- 7.18 Atendimento aos requisitos de comercialização de materiais hospitalares, especificamente a AFE autorização de funcionamento especial (A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais).
- 7.19 O CONTRATADO deverá apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2°) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2°) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 7.20 Certificado de Registro do produto, quando necessário, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de registro referente a cada produto ofertado ou declaração de isenção de registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, sob pena de desclassificação. 7.21 Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 7.22 A empresa que realiza a comercialização de materiais hospitalares deve estar legalmente constituída como um estabelecimento comercial e possuir o devido registro ou licença sanitária e alvarás de funcionamento, de acordo com o seu porte e atividade. 7.23 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.



- 7.24. Os materiais a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto
- 7.25 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato
- 7.26 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.
- 7.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.28 As empresas que comercializam material hospitalar no Brasil devem seguir legislações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, como a Lei nº 6.360/1976 e Resoluções de Diretoria Colegiada (RDCs)
- 7.28.1 As empresas que comercializam materiais hospitalares devem seguir um conjunto de normas para garantir a qualidade, segurança e a regularização dos produtos. As principais normas incluem a RDC da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que regula o registro e a qualidade dos produtos
- 7.28.2 Registro do Produto: É necessário que os materiais hospitalares sejam registrados na ANVISA antes de serem comercializados, seguindo os requisitos da legislação para garantir a sua segurança para o consumo e uso.
- 7.28.3 A empresa deve possuir um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) robusto e documentado, conforme exigido pela RDC 665/2019, para assegurar que os produtos fabricados atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- 7.29 A rotulagem de material hospitalar é definida pela Resolução RDC nº 751/2022 da Anvisa e deve conter informações como UDI (Identificador Único de Dispositivo), nome do produto, classe de risco, lote, data de validade e instruções de uso, adaptando-se às necessidades de cada dispositivo médico.
- 7.30 Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e quantidades e registro no órgão fiscalizador
- 7.31 Requisitos Básicos: O Art. 60 da Lei 6.360/1976, que se refere a produtos para saúde, estabelece que embalagens e equipamentos devem ser aprovados pelo Ministério da Saúde, conforme regulamentado, para garantir que não alterem a eficácia do produto ou causem danos à saúde.
- 7.32 RDC nº 665/2022: Estabelece os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA) para produtos para a saúde. Isso inclui: Controle de temperatura e umidade das instalações. Limpeza e desinfecção de ambientes e equipamentos. Treinamento de funcionários para a manipulação dos produtos. Controle de embalagem e armazenamento, incluindo rastreabilidade dos produtos.



7.32.1 Instalações Adequadas: O local de armazenagem deve ser climatizado e seguir o layout e as condições ambientais necessárias para preservar a qualidade dos materiais, que devem ser identificados conforme suas características (fragilidade, oxidação, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



9.7 O recebimento de materiais e insumos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente documento

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.
- 10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- 10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS:
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
- 10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
- 10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na



alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- 11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.
- 12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.
- 12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.
- 12.3.1 O acondicionamento e transporte dos insumos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



- 12.3.2 Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 12.3.3 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOASPRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).
- 12.3.4 O armazenamento e o transporte do material deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;
- 12.4 A entrega do objeto contratual, será realizada de forma total, sendo entregue em 01 (UMA) única entrega.
- 12.5 Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas.
- 12.5.1 Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

- 13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação
- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS:
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da CF;



- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2°), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2°), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7°, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- k) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Portaria 3.765/98, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.
- l) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2°), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2°) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- m) Certidão de Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia) do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento (com validação eletrônica, cópia autenticada ou original para que seja atestada sua autenticidade), e comprovação de que este profissional integra o quadro de pessoal da empresa a ser credenciada ou que está vinculado contratualmente à empresa.
- n) Ato de autorização para o exercício da atividade de Autorização de Funcionamento da Empresa AFE para a(s) atividade(s) que desempenha dentro da cadeia de suprimentos para saúde tais como: fabricação e/ou armazenamento e/ou distribuição e/ou embalagem e/ou reembalagem e/ou importação; devendo apresentar a autorização compatível com a atividade contratada contendo, no minimo, armazenamento e distribuição, no caso de produto importado acrescentar importação devendo ter sido expedida pela ANVISA nos termos do art. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976 e em conformidade com a RDC nº 16 de 1º de Abril de 2014/ANVISA Seção III Abrangência.
- o) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

- 14.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.
- 15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas
- 16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 16.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência



18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7° , inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 04 de Novembro de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência



"A empresa_

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

no CNPJ sob o nº
representada pelo(a) Sr(a)
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
(Cidade),, de de de

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

inscrita